



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026**

**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS CULTURAIS, COMPANHIAS TEATRAIS, DANÇAS E PROFISSIONAIS DA ARTE E DA CULTURA PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ARTÍSTICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE – EXERCÍCIO 2026.**

A PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, visando as eventuais Contratações de Serviços Artísticos e Culturais, prestados por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais – MEI, para compor a programação oficial do Calendário de Eventos deste Município, durante o **Exercício 2026**. Os interessados deverão apresentar suas propostas mediante formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal [www.prefeituradavitoria.pe.gov.br](http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br). Informações presenciais das 8:00 às 13:00 horas, na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada na **Avenida 17 de Janeiro, nº 209 (Antiga Silva Jardim) Matriz, Vitória de Santo Antão - PE**. O presente Edital fundamenta-se no Art. 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666/1993 e devidas alterações na Lei nº 14.133/2021; na Lei Municipal nº 3.832/2013 que cria o Conselho e Fundo Municipal de Cultura; na Lei Municipal nº 4.488/2021 que define competências da Secretaria de Cultura; e na Lei Municipal nº 4166/2026 que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como nas orientações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PE.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de artistas individuais, bandas, grupos e companhias teatrais, de danças e profissionais das artes e cultura interessados na prestação de serviços de apresentações artísticas e culturais (shows, espetáculos teatrais, dança, contação de histórias, performances, oficinas e demais manifestações artísticas e culturais), para



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

atendimento às demandas da programação oficial do Calendário de Eventos 2026 do Município de Vitória de Santo Antão, na sede e distritos.

**1.2** - O credenciamento não implica direito automático à contratação, ficando a convocação condicionada às necessidades da Administração Pública, à compatibilidade da atração com o evento, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

**1.3** - As convocações ocorrerão mediante publicação no site oficial da Prefeitura ou por convocação direta ao artista, realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

**1.4** - A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa poderá promover a publicação de editais complementares ao presente edital, visando à ampliação da participação de artistas e agentes culturais.

### **2 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**2.1** - O presente edital terá vigência de 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**2.2** - As apresentações poderão ocorrer em quaisquer datas compreendidas dentro do período de vigência, conforme calendário oficial e planejamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

### **3 - DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO**

**3.1** - Os valores de remuneração para artistas e grupos que não comprovarem cachê de mercado serão pré-fixados, conforme tabela de segmentos culturais constante neste edital.

**3.2** - Para artistas e grupos que comprovarem cachê, a contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante apresentação de justificativa de preço e documentação comprobatória idônea.

**3.3** - Sobre os valores contratados incidirão os tributos legais, sendo de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

**Parágrafo Único** - Os valores de remuneração e os respectivos segmentos culturais encontram-se detalhados no ANEXO ÚNICO – TABELA DE



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

SEGMENTOS CULTURAIS E VALORES DE REMUNERAÇÃO, parte integrante deste edital.

### **4 - DAS ETAPAS DO EDITAL**

**4.1 - O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:**

- 4.1.1 - Publicação do Edital**
- 4.1.2 – Inscrição – 1ª Etapa Carnaval 2026**
- 4.1.3 – Validação das Inscrições;**
- 4.1.4 - Análise documental e enquadramento por categoria;**
- 4.1.5 - Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados – Etapa Carnaval;**
- 4.1.6 - Prazo para apresentação de recurso pelos interessados;**
- 4.1.7 - Julgamento dos recursos;**
- 4.1.8 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final;**
- 4.1.9 - Início do processo de contratação;**
- 4.1.10 – Pagamento, mediante apresentações carnavalescas;**
- 4.1.12 – Reabertura das Inscrição – 2ª Etapa demais atividades do calendário de eventos artístico, cultural e turístico 2026;**
- 4.1.13 – Validação das Inscrições;**
- 4.1.14 - Análise documental e enquadramento por categoria;**
- 4.1.15 - Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados – Etapa Carnaval;**
- 4.1.16 - Prazo para apresentação de recurso pelos interessados;**
- 4.1.17 - Julgamento dos recursos;**
- 4.1.18 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final;**

**Parágrafo Único** – Os proponentes habilidades neste edital, poderão realizar diversas apresentações, ficando a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, selecionar e contratar, dessa maneira, as programações de cada evento serão públicas durante o ano em curso, bem como, os pagamentos correrão nos prazos que serão estabelecidos de acordo com período e contrato.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**4.2 - As etapas do Edital seguirão o seguinte cronograma:**

<b>DESCRIPÇÃO DAS ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital no site da Prefeitura.	03 de fevereiro de 2026
<b>1 - Inscrições</b>	03 a 07 de fevereiro de 2026 – 1ª etapa Carnaval.  15 de fevereiro à 15 de Março – 2ª etapa – reabertura das inscrições para os demais eventos do calendário anual.
<b>2 - Validação das inscrições: Habilitação – 1ª Etapa Carnaval</b>	
Análise documental e enquadramento por categoria	08 de fevereiro 2026
Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados	08 de fevereiro 2026
Prazo para apresentação de recurso pelos interessados	09 de fevereiro 2026
Julgamento dos recursos	10 de fevereiro 2026
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final.	10 de fevereiro 2026
<b>3 - Início do processo de contratação</b>	11 de fevereiro 2026
<b>5 - Início do processo de pagamento dos cachês de Carnaval</b>	30 de Março de 2026
<b>4.1.12 – Reabertura das Inscrição – 2ª Etapa de demais atividades do calendário de eventos artístico, cultural e turístico 2026.</b>	15 de Fevereiro à 15 de Março de 2026
<b>4.1.13 – Validação das Inscrições;</b>	17 à 18 de Março de 2026
<b>4.1.14 - Análise documental e enquadramento por categoria;</b>	19 de Março de 2026
<b>4.1.15 - Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados – Etapa Carnaval;</b>	21 de Março de 2026



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

<b>4.1.16</b> - Prazo para apresentação de recurso pelos interessados;	22 à 23 de Março de 2026
<b>4.1.17</b> - Julgamento dos recursos;	25 de Março de 2026
<b>4.1.18</b> - Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final;	27 de Março de 2026

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

**5.1** - As inscrições estarão abertas em dois períodos sendo:

- A. 03 a 07 de fevereiro de 2026 – para atender o período de carnaval.
- B. 15 de fevereiro à 15 de março de 2026 – Inscrição para atender todos os eventos do ano em curso.

**5.2** - As inscrições poderão ser realizadas das seguintes formas:

**I** – Por meio eletrônico, através do link:  
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6H1P80A8ZILvrTn1woIODuckOXwbTYbbO59C4cjAw2P4ww/viewform?usp=publish-editor>

**5.3** - Cada proponente/representante poderá se inscrever em apenas um segmento cultural, porém, poderá apresentar mais de uma possibilidade de apresentação ou ação artística.

## 6 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas, pessoas jurídicas e MEI, com atuação cultural comprovada mínima de 02 (dois) anos.

**6.2** - É vedada a participação de:

**I** – Servidores públicos efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;

**II** – Pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo com membros da Comissão de Seleção;

**III** – Proponentes suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

## 7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDECNIAMENTO



SECRETARIA DE  
CULTURA, TURISMO E  
ECONOMIA CRIATIVA



**Fundo  
Municipal  
de Cultura**



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

**7.1** - O processo de análise será conduzido por Comissão de Seleção designada por Portaria da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município de Vitória de Santo Antão.

**7.2** - Compete à Comissão de Seleção:

**I** – Analisar a documentação apresentada;

**II** – Publicar resultado preliminar e final;

**III** – Julgar recursos administrativos;

**IV** – Dirimir casos omissos.

### **8 - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da programação cultural oficial do município da Vitória de Santo Antão, mediante comunicação formal diretamente ao proponente.

**8.2** - A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo específico.

**8.3** - É vedada a cessão ou subcontratação do objeto contratado.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

**9.1** - Cumprir rigorosamente os horários, condições técnicas e exigências contratuais;

**9.2** - Responsabilizar-se pelo pagamento de direitos autorais junto ao ECAD e demais órgãos;

**9.3** - Fornecer material comprobatório da execução da apresentação.

**9.4** - Fazer registros fotográficos e de vídeos, apresentar via relatório de execução, à Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, 5 dias após a sua apresentação.

### **10 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** – Para concretizar a contração do proponente, o mesmo deverá apresentar à Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, quando solicitado por ela, cópias legíveis dos documentos solicitados neste Edital, conforme itens abaixo:



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

### **10.2 - PESSOA FÍSICA:**

- 10.2.1 - CPF, RG ou CNH (original e cópia);**
- 10.2.2 - Número do NIT / NIS / PIS OU PASEP;**
- 10.2.3 - Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel (Anexo III);**
- 10.2.4 - Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).**
- 10.2.5 - Comprovante de conta bancária (conta poupança ou corrente no nome do proponente, não podendo ser conta em banco digital).**
- 10.2.6 - Declaração que está de acordo (Anexo V);**
- 10.2.7 - Declaração de Grupo Anexo (VII)**

### **10.3 - PESSOA JURÍDICA (Microempreendedor Individual - MEI):**

- 10.3.1 - CPF e RG ou CNH do titular da empresa;**
- 10.3.2 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);**
- 10.3.3 - Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);**
- 10.3.4 - Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica;**
- 10.3.5 - Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).**
- 10.3.6 - Declaração que está de acordo (Anexo V);**
- 10.3.7 - Carta de Exclusividade (Anexo IV)**
- 10.3.8 - Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site:**



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

### **10.4 - PESSOA JURÍDICA (Com ou Sem Fins Lucrativos):**

**10.4.1** - Estatuto Social em vigor, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;

**10.4.2** - Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);

**10.4.3** - RG e CPF (ou CNH) do (a) presidente em exercício; original e cópia (xerox)

**10.4.4** - Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica;

**10.4.5** - Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).

**10.4.6** - Declaração que está de acordo (Anexo V);

**10.4.7** - Carta de Exclusividade (Anexo IV)

**10.4.8** - Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site:

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

### **11 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS(AS) HABILITADOS(AS) E RECURSOS.**

**11.1** - A validação da inscrição para concorrer à composição da programação do “Calendário de Eventos Artístico, Cultural e Turístico” será de competência da comissão de análise documental e artística, que atuará de forma voluntária e sem remuneração, sendo composta por 03 (três) representantes indicados (as) pelos seguintes órgãos:

**I** - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;

**II** - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

**III - 01** (um) representante do Conselho Municipal de Cultura.

**IV** - A comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

**Parágrafo Único** – Na impossibilidade de alguns dos órgãos acima, ficará a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, indicar o substituto para compor a comissão Avaliadora.

**11.2** - O resultado dos habilitados e inabilitados será publicado no site eletrônico: [www.prefeituradavitoria.pe.gov.br](http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br).

**11.3** - Caberá recurso contra as decisões da comissão de análise no prazo estipulado no item 4.2 deste edital.

**11.4** - Os recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.1.6 e 4.1.16 deste edital não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

**11.5** - Para o julgamento dos recursos, a comissão de análise poderá solicitar documentação complementar de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação necessária.

**11.6** - O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos (as) habilitados (as) serão publicados no sítio eletrônico:  
[www.prefeituradavitoria.pe.gov.br](http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br).

**11.7** - Caberá pedido de reconsideração às decisões da comissão de análise quanto ao resultado parcial/preliminar e final deste Chamamento Público, através de documento assinado pelo (a) proponente e encaminhado à comissão de análise documental e artística, em até 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do referido resultado, não sendo permitido anexar documentos novos, em nem uma das fases, após a inscrição, cingindo-se apenas a exposição de motivos e justificativas. O pedido deverá ser dirigido à comissão de análise documental e artística, cujo pleito será analisado em conjunto com o Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

**11.8** - O indeferimento da solicitação para composição da programação do “Calendário de Eventos Artístico, Cultural e Turístico” somente ocorrerá



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Palácio José Joaquim da Silva Filho

quando o (a) interessado (a) não preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

### **12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** - Os recursos para o pagamento das contratações provenientes deste edital, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE.

**12.2** - Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê estabelecido neste edital.

**12.3** - A desistência tácita ou expressa importará na renúncia automática ao recebimento do cachê de que trata este edital.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A inexatidão ou a apresentação de documentação falsa pelo proponente, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - No interesse da Cidade da Vitória de Santo Antão, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo.

**14.2** - A inscrição do Proponente neste Edital Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente da programação do “Calendário de Eventos Artístico, Cultural e Turístico” bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

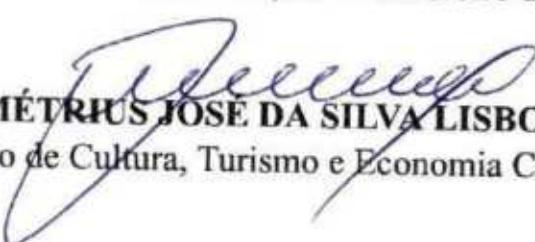
qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

**14.3** – A Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa garantirá que, no mínimo, 70% da programação cultural seja composta por artistas e grupos culturais do Município de Vitória de Santo Antão, conforme legislação municipal vigente.

**14.4** – Os casos omissos e as eventuais dificuldades que impactem na execução deste Edital e qualquer uma de suas etapas, serão resolvidos pelas autoridades citadas no item 11.7;

**14.5** – Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidas presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, situada à Avenida 17 de Janeiro, nº 209 (Antiga Silva Jardim), Matriz, nesta Cidade.

Vitória de Santo Antão – PE, 03 de fevereiro de 2026.

  
**DEMÉTRIUS JOSE DA SILVA LISBOA**  
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.  
381 Anos da Batalha das Tabocas.**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE SEGMENTOS CULTURAIS E VALORES DE REMUNERAÇÃO**

Os valores abaixo referem-se a apresentações com duração média de até 01h30 (uma hora e trinta minutos), podendo sofrer adequações mediante justificativa técnica da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

SEGMENTO CULTURAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR (R\$) Mínimo	VALOR (R\$) Máximo
Grupo de Teatro / Infantil / Adulto / Circo	Mín. 05 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 50.000,00
Reisado	Mín. 10 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 10.000,00
Bacamarteiro	Mín. 10 integrantes	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Caboclinhos / Índios	Mín. 20 integrantes	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
Coco / Ciranda	Mín. 10 integrantes	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
Orquestra de Frevo (Rua)	Mín. 12 integrantes	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
Orquestra de Frevo (Palco)	Mín. 14 integrantes + passistas	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
Orquestra Pau e Corda / Blocos Líricos e de Fados	Mín. 20 integrantes	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
Fanfarra	Mín. 12 integrantes	R\$ 2.500,00	R\$ 8.000,00
Percussão / Afoxé / Bandinha Natalina	Mín. 20 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00
Maracatu (Baque Solto/Virado)	Mín. 20 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00
Escola de Samba	Mín. 20 integrantes + alegorias	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00
Banda Musical (até 06 integrantes)	Grupo Musical I	R\$ 3.500,00	R\$ 20.000,00
Banda Musical (07 a 11 integrantes)	Grupo Musical II	R\$ 4.500,00	R\$ 20.000,00
Banda Musical (12 ou mais integrantes)	Grupo Musical III	R\$ 7.000,00	R\$ 40.000,00



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

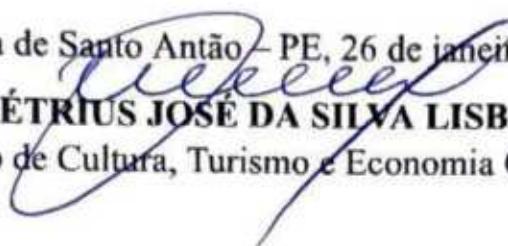
Quadrilha Junina	Mín. 20 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 15.000,00
Cavalo Marinho	Mín. 15 integrantes	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00
Mamulengo/Teatro de bonecos/Contadores de Histórias	Mín. 03 integrantes	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00
Poeta, Recital / Repente / Violeiro	Mín. 02 integrantes	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Trio Pé-de-Serra	Mín. 03 integrantes	R\$ 3.500,00	R\$ 6.000,00
Banda de Pífanos	Mín. 05 integrantes	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
DJ / MC / Hip-Hop	Apresentação individual	2.000,00	R\$ 6.000,00
Dança Coletivo	Mín. 06 integrantes	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Dança Solo / Performance	Individual ou dupla	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Ator/Atriz	Individual	R\$ 300,00	R\$ 10.000,00
Diretores e coreógrafos	Individual	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
Artesãos/Artesã	Individual	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
Cultura Popular (Boi, Urso, Capoeira etc.)	Mín. 06 integrantes	R\$ 1.800,00	R\$ 5.000,00
Locutor / Comunicador	Por evento	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Tradutor-Intérprete de Libras	Valor por hora	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Digital Influencer	Valor por hora	R\$ 150,00	R\$ 250,00
Oficineiro(a) de Arte e Cultura	Valor por hora	R\$ 80,00	R\$ 350,00
Audiovisual	Produção de audiovisual	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Mostras, Feiras e Festivais municipais	I à IV Edição	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Mostras, Feira e Festivais municipais	A partir da 5º Edição	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Associações Artísticas e Culturais	Representação e organização de eventos tradicionais	R\$ 10.000,00	R\$ 350.000,00
Clubes Carnavalescos com carros alegóricos.	Ter mais de 20 anos de existência	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Observação: Os valores constantes nesta tabela poderão ser atualizados por ato administrativo específico, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, respeitada a legislação vigente.

Vitória de Santo Antão - PE, 26 de janeiro de 2026.

  
**DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**  
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.  
381 Anos da Batalha das Tabocas.**